



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 01/08

Processo Administrativo n.º 07/10/49.040

DONATÁRIO: Município de Campinas

DOADORA: ABBC - Associação Brasileira de Bancos

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS**, por seu representante legal, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 02/04 (nota fiscal n.º 000117), do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

QTDE	DESCRIÇÃO	NOTA FISCAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Servidor Dell Poweredge 1950, XEON 4MB/3.00GHZ, 1333FSB	000117	R\$ 11.011,22	R\$ 11.011,22
01	Disco rígido 73GB, SAS, 25IN, 10K	000117	R\$ 905,64	R\$ 905,64
01	Aplicativo Red Hat Network Enterprise Linux ES V4, 1YR Red Hat Network Subscription, EMGAT, com mídia	000117	R\$ 495,00	R\$ 495,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SEGUNDA - DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do **DONATÁRIO**.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 12.411,86 (doze mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e seis centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 02/06 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do **DONATÁRIO** e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 13 de fevereiro de 2008.

LUIZ VERANO FREIRE PONTES
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ABBC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS
Representante Legal: Milto Bardini
RNE W 609.117-6
CPF n.º 011.171.488-58